

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 - AEMASUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES/PE.

Aos 03 (Terceiro) dia do mês de Maio do ano de 2017, às 08:00h, na sala da CPL - 02, reuniu-se a Equipe de Pregão presencial, nomeada pela Portaria de Nº 152/2017, formada por Sandro Manoel de Oliveira (Pregoeiro) por Sônia Almeida de Lima e Maria do Carmo Leite de Freitas (equipe de apoio), para promover o julgamento do processo licitatório nº 004/2017 que trata o Pregão Presencial nº 001/2017, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a Locação de Software Integrado Acadêmico, com a prestação de serviço de manutenção, migração de dados, customização, treinamento, suporte técnico e atualizações, destinados a atender as necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL e suas Faculdades, através do Autarquia Educacional da Mata Sul/PE, Publicado no dia 19 de Abril de 2017, no Diário Oficial dos Municípios. Iniciados os trabalhos, o Sr. Pregoeiro, solicitou que se apresentassem perante esta equipe de pregão, ao pregoante interessado em participar do presente certame. Solicitou o credenciamento das empresas; **IS - INTEGRANDO SOLUÇÕES LTDA-ME, com CNPJ: 17.721.034/0001-78**, neste ato representado por seu Procurador, o Sr(a). Charles Muniz de Holanda Cavalcante, inscrito no CPF: 901.419.464-15, Idt: 4272237 SSP/PE. Não mais compareceu nenhuma outra empresa solicitando o seu credenciamento, mesmo passados 15 (quinze) minutos, tempo para recolhimento e conferência da documentação de credenciamento da empresa acima citada. Após analisar a documentação relativa ao credenciamento, o Pregoeiro julga o seguinte quanto as mesmas: empresa **IS - INTEGRANDO SOLUÇÕES LTDA-ME, com CNPJ: 17.721.034/0001-78**, foi considerada credenciada para a fase de lances. Então o Sr. Pregoeiro decidiu dar continuidade ao julgamento do certame, solicitando que fossem apresentados os envelopes 01 e 02 contendo respectivamente a proposta de preços e documentos de habilitação da empresa presente, e ao mesmo tempo, solicita ao presente que rubriquem nos envelopes para atesto que os mesmos se encontram lacrados e inviolados feito isso. Foi dado início a abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, e o Sr. pregoeiro suspendeu a sessão por 10 (dez) minutos para análise da proposta, o Sr. Pregoeiro por determinação legal, iniciou a tentativa de negociação visando redução de preços, obteve êxito. Ficando a empresa **IS - INTEGRANDO SOLUÇÕES LTDA-ME, com CNPJ: 17.721.034/0001-78, Foi Vencedora dos Itens 01 e 02**, realizado este julgamento, o Pregoeiro, advertindo ao presente de seu direito de recorrer o pregoante abriu mão desse direito. Assim sendo, passou-se à análise do envelope nº 02 - Documento de habilitação. O Sr. Pregoeiro identificou que a empresa apresentou uma declaração informando que tinha feito uma solicitação de mudança de endereço, onde a mesma identifica o número de Protocolo da solicitação Nº 15.40843.0.17 constante na declaração, junto a Prefeitura do Recife, desde já fica aberto o prazo que a lei 123/2006, de 10 dias, para apresentar a Referida Certidão. Realizado este julgamento, e após a realização de diligência da documentação apresentada via internet, o Pregoeiro, novamente adverte ao presente do seu direito de recorrer do julgamento, concede então, mais uma, vez a palavra ao mesmo, onde a empresa novamente renuncia a esse direito. Então, declarou a empresa **IS - INTEGRANDO SOLUÇÕES LTDA-ME, com CNPJ: 17.721.034/0001-78**, estabelecida à Rua do Apolo, Nº 161, - Recife - PE, vencedora dos Itens 01 e 02 perfazendo um valor total de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos)**. Pela última vez foi concedido à palavra aos presentes, onde novamente os presentes recusaram quanto a seu direito de interpor Recurso. Após, o Pregoeiro solicitou a suspensão da reunião por 30 (trinta) minutos para lavratura da ata, em seguida foi feita a leitura da mesma. Os presentes foram indagado pelo Sr. Pregoeiro se teriam algo mais a acrescentar. Diante do silêncio, entendeu que nada mais



